

## LEI MUNICIPAL N.º 218 DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar destinado a Autarquia Municipal denominada Instituto de Previdência Municipal de Itapagipe – IPREVI*

A Prefeita do Município de Itapagipe,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município Crédito Adicional Suplementar destinado a Autarquia Municipal denominada Instituto de Previdência Municipal de Itapagipe – IPREVI, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), com a seguinte classificação:

03		IPREVI	
03.01		IPREVI	
03.01.01		IPREVI	
09		Previdência Social	
09.272		Previdência do Regime Estatutario	
09.272.2131		MANUT. APOSENTADOS E PENSIONISTAS IPREVI	
09.272.2131.2131		MANUT. APOSENTADOS E PENSIONISTAS IPREVI	
<b>3.1.90.01.00</b>	<b>254</b>	<b>Aposentad. RPPS, Res. Rem. e Reforma</b>	<b>250.000,00</b>
	<i>1.03.00</i>	<i>Cont. RPPS Patronal Servidor. Comp.....</i>	<i>250.000,00</i>
			<b>TOTAL DO CRÉDITO:R\$ 250.000,00</b>

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar serão anuladas integralmente ou parcialmente as seguintes dotações orçamentárias pertencentes ao próprio do IPREVI, na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais):

03		IPREVI	
03.01		IPREVI	
03.01.01		IPREVI	
04		Administração	
04.122		Administração Geral	
04.122.2130		RESERVA RPPS	
04.122.2130.2130		MANUT. BENEF. INATIVOS E PENS. IPREVI	
<b>3.1.90.11.00</b>	<b>242</b>	<b>Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil</b>	<b>50.000,00</b>
	<i>1.03.00</i>	<i>Cont. RPPS Patronal Servidor. Comp.</i>	<i>50.000,00</i>

09			Previdência Social	
09.272			Previdência do Regime Estatutário	
09.272.2131			MANUT. APOSENTADOS E PENSIONISTAS IPREVI	
09.272.2131.2131			MANUT. APOSENTADOS E PENSIONISTAS IPREVI	
	<b>3.1.90.03.00</b>	<b>255</b>	<b>Pensões do RPPS e do Militar</b>	<b>100.000,00</b>
		<i>1.03.00</i>	<i>Cont. RPPS Patronal Servidor. Comp.</i>	<i>100.000,00</i>
09.272.2159			MANUT. OUTROS BENEF. PREV. IPREVI	
09.272.2159.2159			MANUT. OUTROS BENEF. PREV. IPREVI	
	<b>3.1.90.05.00</b>	<b>257</b>	<b>Outros Benefícios Previd. Serv. ou Militar</b>	<b>100.000,00</b>
		<i>1.03.00</i>	<i>Cont. RPPS Patronal Servidor. Comp.....</i>	<i>100.000,00</i>
			<b>TOTAL:R\$ 250.000,00</b>	

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapagipe, 06 de setembro de 2017.

**Benice Nery Maia**  
 Prefeita Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada nesta data por afixação no Átrio da Prefeitura Municipal.

O Referido é verdade, dou Fé.

Itapagipe, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

**Elíria de Menezes**  
**Servidora Responsável pela Publicação**  
**Cargo: Advogada Geral Adjunta**  
**Matrícula nº 2960**